Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Leite Oeste, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a ASSOCIAÇÃO LEITE OESTE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom João VI, nº 935, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída no dia três de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 77.805.711/0001-68.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2011.

VALDEMIR JOSÉ SONDA
Vereador